Recebi 27/04-2022 Oe

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

13:15

MENSAGEM Nº 77/2022

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de autorizar abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.129.895,09 (um milhão, cento e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos). Faz-se necessária a autorização orçamentária conforme Memorando nº 183/SEMUSA/2022, (aquisição de material de consumo como medicamentos, material de expediente, material de limpeza, material penso e contratação de serviços pessoa jurídica para realização de exames laboratoriais, ultrassonografia e outros), para atender as necessidades da SEMUSA no PROJETO "OPERA RONDÔNIA". Segue anexo, Portaria nº 4.859/2021, Resolução nº 14/CMS/2022, Resolução nº 492/2021/SESAU-CIB, extrato, manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 72/2022

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$1.129.895,09".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$1.129.895,09 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.303.0017.1058 – Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – Projeto Opera Rondônia – Port. 4859/2021
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$929.895,09
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$200.000,00
Sub-total:.....R$1.129.895,09

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
VALOR: R$1.129.895,09

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de abril de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

04

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 183/2022

Rolim de Moura, 19 de abril de 2022.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA EXECUÇÃO:

SETOR DE ORÇAMENTO

Rogeline Oliveira Recebido em 20 / 04 / 22.

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.302.0004.0.000		**Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Especializados**
05.011.10.302.0004.0.000	**Fonte 20130037**	Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia - **Projeto Opera Rondônia** - Portaria nº 4859/2021
33.90.30		**MATERIAL DE CONSUMO**
		Valor R$ 929.895,09
33.90.39	**Fonte 20130037**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**
		Valor R$ 200.000,00
		Valor total a ser suplementado R$ 1.129.895,09

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a) **Excesso de Arrecadação**, sendo repasse Estadual.

Justificativa: O Projeto "OPERA RONDÔNIA", tem como estratégia de ampliação de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, além dos procedimentos dispostos no Anexo II da Portaria 4859/2021 da Secretaria Estadual de Saúde. A realização das cirurgias eletivas no âmbito do presente Programa poderá ocorrer por meio do atendimento eventual e/ou de mutirões, no período de 06 (seis) meses, a contar de Janeiro de 2022.

Assim a Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial tendo em vista, que o recurso encontra-se em conta, conforme extratos bancários e autorização do Conselho Municipal de Saúde e Conselho Intergestores Bipartite – CIB e plano de Trabalho em anexo.

O crédito será utilizado para cobrir despesas com:

- Aquisição de material de consumo (medicamento, material de expediente, material de limpeza e material penso).
- Contratação de Serviços pessoa jurídica (realização de exames laboratoriais, ultrassonografia e outros)

Segue em anexo os documentos:

1- Extrato Bancário da Conta;
2- Resolução do Conselho Municipal de Saúde.
3- Conselho Intergestores Bipartite – CIB.
4- Portaria nº 4859/2021 da Secretaria Estadual de Saúde.
5- Plano de Trabalho.

Atenciosamente,

Simone Aparecida Paes
Secretária Municipal de Saúde – Interina
Portaria nº 5.185/2021

05

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021

Regulamenta, para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – ***PROJETO "OPERA RONDÔNIA".***

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do art. Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO que a adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, será viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual, conforme autorizado pelo art. 1140 da Portaria de Consolidação nº 6/2017 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a oficina sobre a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizada em julho de 2019, com objetivo de conhecer as necessidades, fragilidades, demandas e experiências no que diz respeito ao acesso e à realização de procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

CONSIDERANDO a baixa participação no Chamamento Público – 102/2021 cuja parametrização fora estabelecida com base nos valores praticados pela Tabela SIGTAP.

CONSIDERANDO o teor da Informação 162 (SEI nº 0022675739) cuja trata acerca da parametrização de preço da tabela SUS dada sua defasagem.

CONSIDERANDO o apresentado por meio do siteo eletrônico da PORTAL DOS HOSPITAIS BRASIL. A gestão de custos hospitalares em meio à pandemia da Covid-19. Disponível em: https://portalhospitaisbrasil.com.br/a-gestao-de-custos-hospitalares-em-meio-a-pandemia-da-covid-19.

CONSIDERANDO o informado pela AGÊNCIA BRASIL. Insumos hospitalares registram aumentos da cima de 1.000%, 20 de março de 2020. Disponível em:https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/insumos-hospitalares-registram-aumentos-acimade-1000.

CONSIDERANDO a Nota Técnica N. 63 do IPEA. Equipamentos de proteção individual, higienizantes e material de higiene pessoal: preços, regulação e gestão da informação em tempos de coronavírus. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais. Abril de 2020.

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, 28 para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 7º da PORTARIA GM/MS Nº 3.641, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, cujo faculta aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes do Anexo II a esta Portaria, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

CONSIDERANDO a lista do SISRREG de espera cirúrgica eletiva, faz-se necessário estabelecer estratégias de priorização da agenda cirúrgica, observando sempre a situação local referente à pandemia da COVID-19, além de características inerentes a cada especialidade cirúrgica e desta forma, considerando a existência de filas de pacientes com demandas de cirurgias eletivas de média complexidade reprimidas, identificadas pelo Sistema Regulatório do Estado, principalmente nos procedimentos de Histerectomia, Colecistectomia, Hemorroidectomia, Postectomia e outros, os quais, em regime de rotina, não são realizados na velocidade necessária pelos motivos já expostos.

CONSIDERANDO o Decreto N° 26.134, de 17 de junho de 2021, do Governo do Estado de Rondônia que prevê a retomada de cirurgias eletivas e, dessa maneira, cada hospital estadual tem elaborado o plano de ação;

CONSIDERANDO a necessidade de reorientar a oferta para a ampliação do acesso a procedimentos com finalidade diagnóstica e cirúrgicos eletivos, visando reduzir as desigualdades regionais, por especialidade, do acesso aos procedimentos, otimizando a operacionalização às cirurgias eletivas no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que a defasagem, ou seja, a baixa remuneração dos serviços médicos e hospitalares, contribuem para falta de profissionais e prestadores interessados na execução de procedimentos cirúrgicos eletivos;

CONSIDERANDO que os recursos repassados para a execução de procedimentos cirúrgicos pelo Ministério da Saúde, são escassos e não atendem a disponibilidade de demanda existente para os referidos procedimentos; e, finalmente, considerando a grande demanda de procedimentos cirúrgicos eletivos em razão do vazio assistencial existente, assim como a

falta de oferta e a defasagem dos valores praticados pelo Ministério da Saúde, justifica-se a presente transferência, para que todas as unidades hospitalares municipais, tenham a oportunidade de realizar procedimentos cirúrgicos eletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir os leitos cirúrgicos, disponibilizando-os para combater o coronavírus nos anos de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das cirurgias eletivas de forma gradativa, consciente e segura, conforme a capacidade operacional de cada unidade hospitalar, sem prejuízo do atendimento de urgência e emergência, como também dos casos de Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, o Projeto "OPERA RONDÔNIA", como estratégia de ampliação de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, além dos procedimentos dispostos no Anexo II desta Portaria.

Parágrafo único. A realização das cirurgias eletivas no âmbito do presente Programa poderá ocorrer por meio do atendimento eventual e/ou de mutirões, no período de 06 (seis) meses, a contar de Janeiro de 2022 e deverá observar as orientações contidas nos anexos desta Portaria.

Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, fazer a adesão ao presente Projeto "OPERA RONDÔNIA", apresentando proposta dos procedimentos disponibilizados, por meio do preenchimento da "Declaração de Adesão" assinada pelo gestor municipal e diretor(a) de cada unidade hospitalar, conforme modelo constante Anexo IV desta Resolução.

§1º A Adesão, juntamente com a proposta contendo a estimativa com a quantidade de procedimentos a serem realizados dentre os 06 (seis) meses de vigência, deverão ser encaminhadas à SES, para aprovação, observado o Teto Financeiro estimado no Anexo I.

§2º A proposta terá caráter complementar às metas já pactuadas em contratos, convênios e/ou Projeto de Cirurgias Eletivas do Ministério da Saúde previamente assinados no SUS, e deverá levar em consideração a capacidade instalada, os recursos humanos e a disponibilidade de insumos necessários das unidades executoras.

§3º As propostas de adesão aprovadas pela SES/RO serão publicadas em Resolução Estadual em Diário Oficial do Estado de Rondônia;

§4º O início da prestação de serviço somente poderá ocorrer após publicação em diário oficial e aprovação da planilha de repasse em Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Art. 3º Considerando as justificativas contidas no Anexo VI desta Resolução, a realização dos procedimentos cirúrgicos no âmbito do "OPERA RONDÔNIA" serão remunerados por meio da tabela diferenciada de "Incentivo Estadual" prevista no Anexo II desta Resolução.

§1º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do "caput", será viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual indicados no Anexo I.

§2º Para composição do valor do Incentivo Estadual foi considerado o cenário da pandemia COVID-19, a Tabela de Procedimentos do SUS, a complexidade dos procedimentos, o tempo de cirurgia e a metodologia estabelecida no Quadro Comparativo SESAU-ASTEC (SEI nº 0022674430).

§3º O valor do Incentivo Estadual indicado no Anexo II engloba a remuneração dos procedimentos pré-operatório (consulta especializada e exames pré-operatório), garantindo a cada usuário a integralidade do cuidado, incluindo intercorrências pós procedimentos, tudo de acordo com a composição do itens da Tabela de Procedimentos do SUS. Além dos procedimento listados no ANEXO II, o incentivo será aplicado a todos os procedimentos cirúrgicos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP;

§4º A distribuição dos recursos entre os Municípios será definida por ocasião da adesão ao Programa de acordo a capacidade informada.

Art. 4º A regulação do acesso dos pacientes atendidos no âmbito do presente Programa Estadual será feita pelo sistema de Regulação Municipal, com apoio da GERREG, a qual direcionará os pacientes da fila estadual aos municípios executantes, em todos os níveis de execução (município de origem, município de referência, município sede de microrregião e de macrorregião). Cabendo a GERREG regular a definição de fluxo a ser estabelecido.

Art. 5º Para apresentação das Autorizações de Internação Hospitalar (AIH), relativas aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, realizados de acordo a esta Portaria, serão utilizadas, obrigatoriamente, séries numéricas específicas, que será disponibilizada pela SES/RO.

Art. 6º A Secretaria de Estado de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos do Fundo Especial de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde que fizerem a adesão nos termos desta Portaria.

§1º A Secretaria de Estado da Saúde fará o repasse referente a 06 (seis) meses (competências) Janeiro à junho de 2022, com base no total da capacidade informada, após a aprovação da Adesão;

gestor municipal, conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução, discriminando a competência da execução;

§3º O gestor municipal deverá encaminhar ao final dos 06 (seis) meses Relatório de Produção Aprovado nos Sistemas de Informações do Ministério da Saúde (Ambulatorial e Hospitalar);

§4º A apresentação dos relatórios descritos nos parágrafos §2º e §3º, não dispensa a necessidade do Gestor municipal prestar contas no Relatório Anual de Gestão Municipal;

Art. 7º O gestor executante e o responsável pela Unidade Hospitalar poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle, interno e externo, a qualquer momento durante e após a execução dos procedimentos.

I - A não comprovação da utilização dos recursos, bem como a reprovação dos relatórios por meio dos sistemas do Ministério da Saúde, ensejará na devolução proporcional a não execução e/ou reprovação ao Fundo Estadual de Saúde.

II - O acompanhamento e o controle serão de responsabilidade de cada componente do Controle, Avaliação e Auditoria, conforme a gestão das unidades executoras.

Art. 8º Os estabelecimentos executantes dos procedimentos deverão divulgar a adesão ao programa no próprio estabelecimento, de forma a dar conhecimento aos usuários do SUS.

Art. 9º A SES/RO poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Portaria, condicionado a manifestação técnica justificada por parte da secretaria, repactuar os limites financeiros programados ou remanejá-los, para os Municípios, ainda, alterar o rol de procedimentos, repactuar o fluxo de regulação, visando ao melhor cumprimento do Projeto.

Parágrafo Único Os municípios que aderirem ao projeto terão que atestar seu desempenho na execução dos procedimentos programados, em forma de relatório trimestral, a ser apresentado à SES/RO.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28, Dezembro de 2021.

ANEXO I

Fonte	Valor
Fonte Tesouro Estadual	R$ 25.000.000,00

ANEXO II

Procedimentos ambulatoriais passíveis de aplicação do incentivo.

03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - GERAL	R$	31,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	R$	31,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA	R$	31,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$	31,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA ORTOPEDICA	R$	31,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - JOELHO	R$	31,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - QUADRIL	R$	31,67
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA*	R$	152,51
020501/020502	ULTRASSONOGRAFIA*	R$	95,48
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	R$	356,76
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$	31,67
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R$	16,31
02.02.01.069-4	UREIA	R$	5,86
02.02.01.031-7	CREATININA	R$	5,86
02.02.01.064-3	TGO	R$	6,37
02.02.01.065-1	TGP	R$	6,37
02.02.02.049-5	COAGULOGRAMA	R$	8,65
02.04.03.015-3	RX TÓRAX (PA E PERFIL)	R$	30,08
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$	13,02
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$	6,37

02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$	11,12

*Aplicação analógica à metodologia utilizada na Portaria 4482 (SEI Nº0022788182)

ANEXO III

Relatório Produção

Número da AIH ou APAC	Nome completo do paciente	Número do Cartão SUS	Competência	Código da solicitação do SISREG	Data da Internação (AIH) Data da cirurgia (APAC)	Data da Alta	Nome do Procedimento Realizado	Código do Procedimento Realizado do SIGTAP	CID	Valor do Incentivo Estadual

Assinatura do médico auditor **Assinatura do Gestor**

ANEXO IV

Declaração de Adesão *PROJETO "OPERA RONDÔNIA"*

O município, por intermédio de seu Secretário (a) _____, DECLARA para fins de adesão do Projeto *OPERA RONDÔNIA*, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o exercício de 2021/2022, que executaremos os procedimentos conforme relacionados abaixo, com os respectivos códigos, valores, capacidade de realização mensal dos procedimentos e declaramos ainda que possuímos capacidade instalada, recursos humanos e insumos necessário para a realização dos mesmos.

Outrossim, declaramos que o nosso estabelecimento não tem capacidade instalada para ofertar os demais procedimentos constantes da relação da Resolução que regulamenta para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – ***PROJETO "OPERA RONDÔNIA***.

Descritivos dos procedimentos:

Nome do Município executante	Nome da Unidade Executante	CNES da Unidade Executante	Nome Procedimento	Código do Procedimentos (Sigtap)	Valor do Incentivo estadual	Quantidade de procedimento/Mês	Dia da semana/ Horário de execução	Valor total

Cidade, dia, mês e ano.

(Nome e assinatura do Diretor (a) do Hospital) (Nome e assinatura do Gestor Municipal

ANEXO VI

09

O presente documento trata da justificativa do custeio das demandas reprimidas de cirurgias, pelo *Projeto "OPERA RONDÔNIA"*, como estratégia para superar a fragmentação da atenção e do cuidado aos usuários do sistema de saúde frente à situação pandêmica vivenciada desde o final de 2019. A estratégica visa estimular Municípios e Hospitais à realização das mesmas com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços. O texto foi elaborado a partir das discussões internas das áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

A gestão de custo hospitalar, sempre complexa, incontestavelmente com o advento da pandemia do COVID-19 necessita de nova dinâmica para vencer o desafio do aumento dos custos hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos. A retomada gradual dos procedimentos cirúrgicos exige gestão hospitalar resiliente para administrar o aumento de custos de medicamentos e insumos médico-hospitalares bem como os fluxos hospitalares diferenciados e possíveis casos positivos de COVID-19 nos colaboradores e nos pacientes. Vários estudos de levantamentos de custos médios assistenciais dos anos de 2019, 2020 e 2021 demonstraram a alta de valores unitários no atendimento dos prontos-socorros, nas diárias hospitalares, nos procedimentos cirúrgicos e nos exames de finalidade diagnóstica.

Tais custos estão intrinsicamente ligados ao aumento exponencial dos custos de alguns itens de material e medicamentos hospitalares, além da ociosidade das unidades. Os altos custos da saúde não devem limitar-se à situação atual, os prováveis impactos futuros da COVID -19 nos gastos hospitalares também são preocupantes, estamos lidando com fila represada de procedimentos cirúrgicos, internações por COVID-19, sequelas pós COVID-19 e toda a linha da urgência e emergência e materno infantil que continua pressionado os serviços de saúde.

CONSIDERANDO o comparativo identificado no Quadro Comparativo SESAU-ASTEC (SEI nº 0022674430) por meio do qual reuniram-se os preços unitários obtidos por meio das buscas realizadas em contratações públicas correlatas, cujo resultou no valor médio unitário correlacionado na quantidade média de correção por procedimento.

CONSIDERANDO o teor da Informação 162 (SEI nº 0022675739) cuja trata acerca da parametrização de preço da tabela SUS dada sua defasagem.

CONSIDERANDO o abordado no item 7 da PAUTA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIB – CIB/2021 (1120215) "Aprovar tabela de incentivo estadual para complementação da tabela SUS".

CONSIDERANDO que após discussão e pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite de Rondônia - CIB/RO, fora originada, por esta Secretaria, a Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021, publicada na Edição nº 245 do Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 14/12/2021, cuja autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

CONSIDERANDO que a adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, será viabilizada com a utilização de recursos de fonte estadual, conforme autorizado pelo art. 1140 da Portaria de Consolidação nº 6/2017 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO o apresentado por meio do siteo eletrônico da PORTAL DOS HOSPITAIS BRASIL. A gestão de custos hospitalares em meio à pandemia da Covid-19. Disponível em: https://portalhospitaisbrasil.com.br/a-gestao-de-custos-hospitalares-em-meio-a-pandemia-da-covid-19.

CONSIDERANDO o informado pela AGÊNCIA BRASIL. Insumos hospitalares registram aumentos da cima de 1.000%, 20 de março de 2020. Disponível em:https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/insumos-hospitalares-registram-aumentos-acimade-1000.

CONSIDERANDO a Nota Técnica N. 63 do IPEA. Equipamentos de proteção individual, higienizantes e material de higiene pessoal: preços, regulação e gestão da informação em tempos de coronavírus. Diretoria de Estudos e Políticas Sociais. Abril de 2020.

Desta feita, com o objetivo de mitigar o sofrimento em saúde das pessoas na fila de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos, a Secretaria de Estado de Saúde, elaborou o Projeto "OPERA RONDÔNIA".,

ANEXO VII

OPERA RONDÔNIA

REPASSE AOS MUNICÍPIOS

1. OBJETIVO

A gestão de custo hospitalar, sempre complexa, incontestavelmente com o advento da pandemia do COVID-19 necessita de nova dinâmica para vencer o desafio do aumento dos custos hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos.

A retomada gradual dos procedimentos cirúrgicos exige gestão hospitalar resiliente para administrar o aumento de custos de medicamentos e insumos médico-hospitalares bem como os fluxos hospitalares diferenciados e possíveis casos positivos de COVID-19 nos colaboradores e nos pacientes. Tais custos estão intrinsicamente ligados ao aumento exponencial dos custos de alguns itens de material e medicamentos hospitalares, além da ociosidade das unidades.

Os altos custos da saúde não devem limitar-se à situação atual, os prováveis impactos futuros da COVID-19 nos gastos hospitalares também são preocupantes, estamos lidando com fila represada de procedimentos cirúrgicos, internações por COVID-19, sequelas pós COVID-19 e toda a linha da urgência e emergência e materno infantil que continua pressionando os serviços de saúde.

Desta feita visando a ampliação da oferta dos serviços voltados à atenção de média e alta complexidade a do custeio das demandas reprimidas de cirurgias, como estratégia, buscando a mitigação da demanda reprimida para procedimentos cirúrgicos eletivos. O Estado de Rondônia elaborou o Projeto "Opera Rondônia" o qual visa destinar aos municípios recurso como forma de incentivo a execução de procedimentos cirúrgicos que mais avolumam a fila de espera do Sistema de Regulação do Estado de Rondônia.

2.DO VALOR DISPONÍVEL

Para o referido projeto, o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde disponibilizará R$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de Reais), o qual poderá ser remanejado, de acordo com a adesão ao projeto, ou, necessidade apontada pela SES/RO.

FONTE	VALOR
Tesouro Estadual	R$ 25.000.000,00

3. DOS VALORES POR PROCEDIMENTO CIRÚRGICO

Os valores a serem repassados como incentivo aos municípios terão como referência o parâmetro estabelecido no Processo Sei 0005.287929/2021-26, combinados ao estudo contido no 0036.581519/2021-10 e Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021, cuja autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Com base na referida metodologia, buscou-se a referência de correção que foi aplicada em cada contratação, que resultou na quantidade média de correção por procedimento de **3,17 (três vírgula dezessete) vezes a Tabela SIGTAP**, quantidade esta que representa o valor do incentivo Estadual, o qual incidirá sobre os procedimentos CIRÚRGICOS da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, bem como os contidos na Tabela 01.

Segue abaixo a tabela 01 com o valor do incentivo para os procedimentos ambulatoriais e atendimento pré-operatório.

Tabela 01: Procedimentos contemplados no Projeto Opera Rondônia.

CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	VALOR INCENTIVO
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - GERAL	R$ 31,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	R$ 31,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 31,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$ 31,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA ORTOPEDICA	R$ 31,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - JOELHO	R$ 31,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - QUADRIL	R$ 31,67
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA*	R$ 152,51
020501/020502	ULTRASSONOGRAFIA*	R$ 95,48
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	R$ 356,76
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 31,67
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 16,31

02.02.01.064-3	TGO	R$	6,37
02.02.01.065-1	TGP	R$	6,37
02.02.02.049-5	COAGULOGRAMA	R$	8,65
02.04.03.015-3	RX TÓRAX (PA E PERFIL)	R$	30,08
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$	13,02
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$	6,37
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$	6,37
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$	11,12

4. CRITÉRIOS ADESÃO AO PROJETO

O retorno e realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos deverá ocorrer de forma gradativa e organizada e conforme a capacidade operacional de cada unidade hospitalar e região de saúde, não deixando de priorizar o atendimento de urgência e emergência, como também aos casos da COVID-19, porém, ao mesmo tempo se busca realizar o atendimento de pacientes que aguardam há muito tempo a realização de procedimentos eletivos. Para adesão ao Projeto o munícipio deverá apresentar a SES/RO, a Declaração de Adesão *PROJETO "OPERA RONDÔNIA"*, devidamente preenchido, com assinatura do Gestor Municipal e do Diretor da unidade executora.

As unidades hospitalares deverão manter atualizada à assistência ao usuário de acordo com estabelecido pelo Ministério da Saúde e orientações dos órgãos de vigilância, levando em considerando os tópicos descritos abaixo, vale ressaltar que em caso de atualização das orientações as unidades de saúde deverão adequar-se, visando qualidade, eficiência e segurança do atendimento prestado ao usuário do Sistema Único de Saúde.

4.1. CAPACIDADE OPERACIONAL DA UNIDADE HOSPITALAR

Para a realização dos procedimentos eletivos é de suma importância verificar quanto a disponibilidade dos seguintes itens:

1. Disponibilidade de Materiais e Medicamentos, tais como anestésicos, gazes medicinais, antibióticos e Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) em quantidade suficiente para atender urgência, emergência, Covid-19 e cirurgias eletivas;
2. Disponibilidade de hemocomponentes de acordo com a necessidade estabelecida para cada procedimento cirúrgico;
3. Espaço adequado para atendimento ambulatorial, a fim de se evitar aglomerações dentro da unidade hospitalar;
4. Disponibilidade de salas cirúrgicas;
5. Existência de leitos suficientes para atendimento dos procedimentos de urgência, emergência, Covid-19, cirurgias eletivas e UTI;
6. Disponibilidade de Recursos Humanos no atendimento do Pronto Atendimento Covid-19 (para as unidades hospitalares que possuem o PA com a retomada das cirurgias eletivas).

4.2. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

Para a realização de procedimentos eletivos deve-se ter EPIs cirúrgicos adequados, em quantidade e especificidade suficientes. A gestão dos EPIs deve levar em consideração o seguinte:

a. Disponibilidade dos equipamentos para atendimento de toda a demanda de casos da COVID-19, procedimentos de urgência e emergência, acrescida dos casos de cirurgia eletiva que necessitarem do uso;
b. Treinamento das equipes e vigilância sobre o uso adequado de EPIs;
c. Treinamento especificos para a retirada de EPIs;
d. Estabelecer mecanismos de monitoramento do uso adequado com previsão de advertências aos profissionais que não façam uso adequado de EPIs;
e. Estabelecer mecanismos de uso racional dos EPIs, com revisões continuas nos protocolos internos de uso estendido e reprocessamento.

4.3. TESTE COVID-19 (CRITÉRIO TÉCNICO DE SEGURANÇA)

Para a realização de procedimentos eletivos, recomenda-se que haja disponibilidade de testes validados e adequados, para proteger a segurança da equipe e do paciente, considerando os requisitos de qualidade e frequência destes exames. As estratégias de testagem para a COVID-19 devem levar em conta:

12

devendo o paciente ser substituído, sem acarretar prejuízo na sua posição da lista de espera;

b. Não é recomendada a realização de testes em pacientes que não apresentem sinais e sintomas de síndrome gripal. No entanto, a realização da testagem em pacientes assintomáticos deve obedecer à recomendação do médico responsável;

c. Disponibilidade, validação comprovada e tempo de resposta dos testes em pacientes que apresentem.

ANEXO VII

TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF _____. DECLARO que todas as informações prestadas no termo pré-operatório são fidedignas.

DECLARO que recebi esclarecimentos da equipe médica e multiprofissional dos riscos antes, durante e após o procedimento cirúrgico.

DECALRO que, sabidamente, não estive em contato com nenhuma pessoa diagnosticada com o novo coronavírus nos últimos 14 dias, e, portanto, comprometo-me a permanecer em isolamento domiciliar até o dia da cirurgia, tendo reforçado as medidas de distanciamento social, a higienização das mãos, uso de máscara assim como manter tais medidas após a realização do procedimento cirúrgico, a fim de evitar possíveis riscos à saúde. Estou ciente de que o procedimento cirúrgico poderá ser suspenso ou cancelado caso apresente sinais e sintomas de síndrome gripal. Estou ciente dos riscos de contaminação por COVID-19, principalmente no ambiente hospitalar, e comprometo-me a cumprir as regras de prevenção e disseminação do vírus.

Por fim, declaro que me foi oferecido a oportunidade de esclarecer todas as dúvidas e, portanto, sinto-me satisfeito com as informações recebidas e compreendendo os riscos de realizar o procedimento cirúrgico diante do atual momento de pandemia.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a),** em 29/12/2021, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0023131042** e o código CRC **CF44BE33**.

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO/ESTADO			
Rolim de Moura / Rondônia			
ÓRGÃO ESTADUAL E/OU MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO SUS			
Nome do Órgão Fundo Municipal de Saúde			**CNPJ** 078.512.82/0001-80
Nome do Dirigente do Órgão Simone Aparecida Paes	**RG** 551.455 SSP/RO		**CPF** 585.954.572-04
Profissão Secretária de saúde	**E-mail** simone.sanerom@gmail.com		
Endereço do Órgão Av Curitiba, nº 4537 – Bairro: Centro			**CEP** 76940-000
Telefone (69) 98449-8580	**Fixo** (69) 3442-1091	**E-mail/institucional** gabinete.semusa@rolimdemoura.ro.gov.br	

Título do Projeto	**Período de Execução**	
	INÍCIO	**TÉRMINO**
PROJETO OPERA RONDÔNIA	Janeiro/2022	Dezembro/2022

Objeto do Projeto

Conforme a Portaria nº 4859 de 28 de dezembro de 2021 Regulamenta, para o exercício de 2022, estratégia para retomada e ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia – PROJETO "OPERA RONDÔNIA".

CONSIDERANDO o Decreto Nº 26.134, de 17 de junho de 2021, do Governo do Estado de Rondônia que prevê a retomada de cirurgias eletivas e, dessa maneira, cada hospital estadual tem elaborado o plano de ação;

CONSIDERANDO a necessidade de reorientar a oferta para a ampliação do acesso a procedimentos com finalidade diagnóstica e cirúrgicos eletivos, visando reduzir as desigualdades regionais, por especialidade, do acesso aos procedimentos, otimizando a operacionalização às cirurgias eletivas no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO que os recursos repassados para a execução de procedimentos cirúrgicos pelo Ministério da Saúde, são escassos e não atendem a disponibilidade de demanda existente para os referidos procedimentos; e, finalmente, considerando a grande demanda de procedimentos cirúrgicos eletivos em razão do vazio assistencial existente, assim como, a falta de oferta e a defasagem dos valores praticados pelo Ministério da Saúde, justifica-se a presente transferência, para que todas as unidades hospitalares municipais, tenham a oportunidade de realizar procedimentos cirúrgicos eletivos;

RESOLVE: Art. 1º Instituir, o Projeto "OPERA RONDÔNIA", como estratégia de ampliação de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos definidos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, além dos procedimentos dispostos no Anexo II desta Portaria. Parágrafo único. A realização das cirurgias eletivas no âmbito do presente Programa poderá ocorrer por meio do atendimento eventual e/ou de mutirões, no período de 06 (seis) meses, a contar de janeiro de 2022 e deverá observar as orientações contidas nos anexos desta Portaria. Art. 2º Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, fazer a adesão ao presente Projeto "OPERA RONDÔNIA", apresentando proposta dos procedimentos disponibilizados, por meio do preenchimento da "Declaração de Adesão" assinada pelo gestor municipal e diretor (a) de cada unidade hospitalar, conforme modelo constante Anexo IV desta Resolução.

14

Justificativas da Proposição: Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021 "Autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP de maior frequência e relevância em seu território".
É o contato preferencial dos usuários com os sistemas de saúde. Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade e da coordenação do cuidado, do vínculo e continuidade, da integralidade, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social.
O retorno e realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos vem ocorrendo de forma gradativa e organizada e conforme a capacidade operacional da unidade hospitalar, buscando realizar o atendimento de pacientes que aguardam há muito tempo a realização de procedimentos eletivos.
Segue anexo a Declaração de Adesão PROJETO "OPERA RONDÔNIA", devidamente preenchido, com assinatura do Gestor Municipal e do Diretor da unidade executora.
Logo abaixo, em anexo a planilha para ser providenciado medicamentos, materiais medico hospitalares para atender a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde pelo Hospital Municipal Amélio João da Silva, através do Opera Rondônia, o qual a previsão é de que já realizada 10 cirurgias por semana, no dia de quinta e sexta feira, sendo 50 no mês totalizando 600 em um ano. Prezando pela melhor assistência e preconizado os atendimentos e conforme a necessidade da clientela, listo abaixo os medicamentos que serão utilizados e quantitativo para atender a demanda. Visto que as cirurgias já iniciaram na Unidade Hospitalar de Rolim de Moura.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
1		Aquisição de instrumentais cirúrgicos, medicamentos e material de consumo em geral (atender as cirurgias letivas)	Estimativa de 600 pacientes/ano		Janeiro/ 2022	Dezembro /2022
2		Aquisição de exames laboratoriais e ultrassonografias etc.	Estimativa de 600 pacientes/ano		Janeiro/ 2022	Dezembro /2022

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		VALOR
CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	
33.90.30	Material consumo (material de instrumentais, medicamentos e outros).	929.895,09
33.90.39	Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica	200.000,00
TOTAL		**1.129.895,09**

15

4 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		CONTRAPARTIDA	CONCEDENTE
Código	**Especificação**		
33.90.30	Material consumo (material de instrumentais, medicamentos e outros).	--	929.895,09
33.90.39	Serviços de terceiros pessoa jurídica	---	200.000,00
	Equipe multiprofissional (Medico Cirurgião, Medico Anestesista, Enfermeiros, Técnicos etc).	2 equipes	--
	Médicos para realizar avalição do risco cirurgico dos pacientes.	02 profissionais/médicos	--
	Alimentação	Todos pacientes/ acompanhantes	--
TOTAL GERAL			1.129.895,09

Simone Aparecida Paes
Secretária Municipal de Saúde - Interina
Portaria nº 5.185/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ROLIM DE MOURA - RONDÔNIA

Resolução n° 014 – CMS/2022 Rolim de Moura/RO, 05 de abril de 20

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua reunião ordiná realizada no dia 05 de abril de 2022, no uso de suas competências regimentai atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141/2012, quanto à corresponsabilid dos Estados na participação de financiamentos aos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 492/2021/SESAU – CIB, Cacoal 10 de dezembro 2021 " Aprova a Portaria 4482 de 13 de dezembro de 2021, em anexo, que autoriz contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e O do SUS – SIGTAP".

CONSIDERANDO a Resolução nº 492/2021/SESAU – CIB, Cacoal 10 de dezembro 2021 " Aprova a Portaria 4482 de 13 de dezembro de 2021, em anexo, que autoriz contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e O do SUS – SIGTAP".

CONSIDERANDO a Resolução nº 009 – CMS/2022 emitida em 08 de março de 202 aprovar em ato "ad referendum" adesão ao PROJETO OPERA RONDONIA (Cirurgias Eletiv convenio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde/SESAU e Fundo Municipal de Sa CNPJ07.851.282/0001-80/Secretaria Municipal de Saúde CNES 5591201, no valor total **R$ 1.129.895,09** (Um Milhão e Cento e Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Re e Nove Centavos), para o município de Rolim de Moura/RO". O Plano de Trabalho tra execução financeira do recurso do convênio em 2022. Após todos esclarecimentos, discuss e análise o mesmo segue aprovado em plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho (orçamentário e financeiro) para a execução **PROJETO OPERA RONDÔNIA** (cirurgias eletivas) convenio firmado com a Secretaria Estado da Saúde/SESAU e Fundo Municipal de Saúde CNPJ07.851.282/0001-80/Secreta Municipal de Saúde CNES 5591201, no valor total de **R$ 1.129.895,09** (Um Milhão e Cent Vinte e Nove Mil e Oitocentos e Noventa e Cinco Reais e Nove Centavos), para o município Rolim de Moura/RO.

17

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 245
Disponibilização: 14/12/2021
Publicação: 14/12/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 492/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Aprova a Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021, em anexo, que autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

R E S O L V E :

Aprovar a Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021, em anexo, que aprova em caráter excepcional a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, no qual serão remunerados por meio da tabela diferenciada de "Incentivo Estadual" prevista no Anexo I da referida Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo

Secretário de Estado da Saúde

Milena Pietrobon Paiva Machado Coelho

Presidente do COSEMS/RO

18

Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022803432** e o código CRC **0D356B30**.

19

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 245
Disponibilização: 14/12/2021
Publicação: 14/12/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

ADENDO

Anexo da Resolução nº 492/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021

Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021

Autoriza a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas nos termos do art. Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO a Portaria Nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavívus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto N°25.049, DE 14 DE MAIO DE 2020 e suas Alterações, a qual, declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que a realização das cirurgias eletivas pela rede pública estadual e pela rede contratualizada permaneceu suspensa durante boa parte da pandemia, sendo autorizada a sua retomada gradual por meio do Decreto N°26.134, de 17 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que devido a redução da realização de cirurgias eletivas, houve consequente aumento da fila de espera desde o início da pandemia causada pelo coronavírus, conforme dados informados pela Gerência de Regulação Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir os leitos cirúrgicos, disponibilizando-os para combater o coronavírus nos anos de 2020 e 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada das cirurgias eletivas de forma gradativa, consciente e segura, conforme a capacidade operacional de cada unidade hospitalar, sem prejuízo do atendimento de urgência e emergência, como também dos casos de Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que devido a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS ter entrado em vigência no ano de 2008 e não acompanhar os índices econômicos, a mesma está em defasagem, prejudicando a terceirização dos

serviços, por falta de fornecedores interessados;

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar em caráter excepcional a contratação de serviços complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, com valores acima do estabelecido no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP, no qual serão remunerados por meio da tabela diferenciada de "Incentivo Estadual" prevista no Anexo I desta Portaria.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A adoção de valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do SUS, nos termos do Art. 1º será viabilizada com a utilização de recursos de fonte Estadual, conforme autorizado pelo art. 1.140 da Portaria de Consolidação N° 6, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde.

§1º Para composição do valor do Incentivo Estadual foram considerados os valores praticados em Contratações Públicas correlatas, cujo processo de composição fora o estabelecimento de quantidade de vezes a Tabela de Procedimentos do SUS seria empregada, de acordo com cada procedimento.

§2º Como medida de tendência central fora adotada a média dos valores praticados nas referidas contratações.

Art. 3º O valor total do procedimento, incluindo o do Incentivo Estadual, indicado no Anexo I, engloba a remuneração dos procedimentos pré-operatório (consulta especializada e exames pré-operatório), intra-operatório (procedimento cirúrgico e curativos) e pós-operatório (avaliação pós-cirúrgica), garantindo a cada usuário a integralidade do cuidado, incluindo intercorrências pós procedimentos.

Parágrafo único. As Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME necessários para a realização das cirurgias eletivas de que trata esta portaria serão remuneradas de acordo com o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

Art. 4º A regulação de acesso dos pacientes atendidos por meio da contratação prevista na presente Portaria, será feita pelo sistema Sisreg, através da Gerência de Regulação do Estado de Rondônia.

§1º Os estabelecimentos executantes deverão disponibilizar suas agendas à Gerência de Regulação Estadual para o agendamento dos procedimentos, concordante ao estabelecido no Edital que subsidiará a contratação.

§2º A Gerência de Regulação considerará a fila de espera e gravidade do caso para agendamento das cirurgias junto as empresas contratualizadas com base nos termos desta Portaria.

Parágrafo único. O fluxo de regulação para atender a demanda que trata esta portaria, visando o melhor atendimento aos usuários do SUS será definido pela Gerência de Regulação Estadual e aprovado pelo Secretário Estadual de Saúde.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O pagamento dos procedimentos será efetuado conforme estabelecido no Edital que subsidiará a contratação.

Art. 6º A SESAU/RO poderá, a qualquer tempo e durante a vigência desta Portaria, repactuar os limites financeiros programados e, ainda, alterar o rol de procedimentos, repactuar o fluxo de regulação, visando o melhor atendimento aos usuários do SUS.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO UNIT. SUS	VALOR DO INCENTIVO	VALOR TOTAL PROCEDIMENTO
04.08.05.006-3	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO	R$ 1.154,84	R$ 3.656,99	R$ 4.811,83
04.04.01.003-2	AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R$ 337,22	R$ 1.067,86	R$ 1.405,08
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R$ 1.916,09	R$ 6.067,62	R$ 7.983,71
04.080.5.005-5	ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO - REVISAO / RECONSTRUCAO	R$ 1.541,34	R$ 4.880,91	R$ 6.422,25
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA	R$ 1.214,72	R$ 3.846,61	R$ 5.061,33
04.08.04.009-2	COLECISTECTOMIA	R$ 695,77	R$ 2.203,27	R$ 2.899,04
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO	R$ 143,72	R$ 455,11	R$ 598,83
04.09.01.014-6	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	R$ 402,85	R$ 1.275,69	R$ 1.678,54
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	R$ 315,94	R$ 1.000,48	R$ 1.316,42
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	R$ 559,87	R$ 1.772,92	R$ 2.332,79
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	R$ 539,92	R$ 1.709,75	R$ 2.249,67
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	R$ 426,02	R$ 1.349,06	R$ 1.775,08
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	R$ 445,51	R$ 1.410,78	R$ 1.856,29
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE	R$ 416,43	R$ 1.318,70	R$ 1.735,13
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL	R$ 434,99	R$ 1.377,47	R$ 1.812,46
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R$ 460,08	R$ 1.456,92	R$ 1.917,00
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL	R$ 634,03	R$ 2.007,76	R$ 2.641,79
04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	R$ 528,94	R$ 1.674,98	R$ 2.203,92
04.09.06.021-6	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R$ 509,86	R$ 1.614,56	R$ 2.124,42
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R$ 360,07	R$ 1.140,22	R$ 1.500,29

04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R$ 219,12	R$ 693,88	R$ 913,00
04.08.05.016-0	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)	R$ 1.602,18	R$ 5.073,57	R$ 6.675,75
04.08.01.014-2	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	R$ 295,75	R$ 936,54	R$ 1.232,29
04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	R$ 594,68	R$ 1.883,15	R$ 2.477,83
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R$ 151,66	R$ 530,81	R$ 682,47
04.02.01.004-3	TIREOIDECTOMIA TOTAL	R$ 451,37	R$ 1.579,80	R$ 2.031,17
04.08.05.089-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL	R$ 332,26	R$ 1.052,16	R$ 1.384,42
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	R$ 256,97	R$ 813,74	R$ 1.070,71
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA POR VIA VAGINAL	R$ 372,89	R$ 1.180,82	R$ 1.553,71
04.08.01.018-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO-CLAVICULAR	R$ 377,59	R$ 1.195,70	R$ 1.573,29
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PRÉ OPERATÓRIOS				
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - GERAL	R$ 10,00	R$ 31,67	R$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA GINECOLOGICA	R$ 10,00	R$ 31,67	R$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 10,00	R$ 31,67	R$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM GINECOLOGIA	R$ 10,00	R$ 31,67	R$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R$ 10,00	R$ 31,67	R$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R$ 10,00	R$ 31,67	R$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CIRURGIA ORTOPEDICA	R$ 10,00	R$ 31,67	R$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - JOELHO	R$ 10,00	R$ 31,67	R$ 41,67
03.01.01.007-2	CONSULTA EM ORTOPEDIA - QUADRIL	R$ 10,00	R$ 31,67	R$ 41,67
02.09.01.003-7	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA*	R$ 48,16	R$ 152,51	R$ 200,67
020501/020502	ULTRASSONOGRAFIA*	R$ 30,15	R$ 95,48	R$ 125,63
02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA	R$ 112,66	R$ 356,76	R$ 469,42
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS PRÉ OPERATÓRIOS				
03.01.01.007-2	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R$ 10,00	R$ 31,67	R$ 41,67
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA	R$ 5,15	R$ 16,31	R$ 21,46

02.02.01.069-4	UREIA	R$ 1,85	R$ 5,86	R$ 7,71
02.02.01.031-7	CREATININA	R$ 1,85	R$ 5,86	R$ 7,71
02.02.01.064-3	TGO	R$ 2,01	R$ 6,37	R$ 8,38
02.02.01.065-1	TGP	R$ 2,01	R$ 6,37	R$ 8,38
02.02.02.049-5	COAGULOGRAMA	R$ 2,73	R$ 8,65	R$ 11,38
02.04.03.015-3	RX TÓRAX (PA E PERFIL)	R$ 9,50	R$ 30,08	R$ 39,58
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$ 4,11	R$ 13,02	R$ 17,13
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$ 2,01	R$ 6,37	R$ 8,38
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$ 2,01	R$ 6,37	R$ 8,38
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$ 3,51	R$ 11,12	R$ 14,63

Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**, **Presidente**, em 13/12/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022804010** e o código CRC **79567051**.

09/02/2022 08:56

Banco do Brasil

24

GOVERNO

Extrato conta corrente

G338090936289523010
09/02/2022 09:55:58

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0	
Conta corrente	46898-3	F MUN SAUDE ROLIM MOURA
Período do extrato	Mês atual	

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
14/01/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
01/02/2022		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.201.310.055.252	1.129.895,09 C	
				003945850001-71 ESTADO DE RONDONIA			
01/02/2022		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	1.129.895,09 D	0,00 C
09/02/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	1.833.660,48 C
Saldo	1.833.660,48 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	25/02/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/03/2022

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	1.833.660,48

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE680609 DOMINGOS V C SILVA.

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4077

G331200848214110007
20/04/2022 08:51:47

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	46898-3 F MUN SAUDE ROLIM MOURA
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
31/03/2022		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
12/04/2022		1406	99015	470 Transferência enviada	556.955.000.006.609	2.520,00 D	
				12/04 6955 6609-5 PROATIVA H EIR			
12/04/2022		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	2.520,00 C	0,00 C
20/04/2022		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Invest.com Resgate Autom.	1.680.638,72 C
Saldo	1.680.638,72 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	29/04/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	02/05/2022

Saldo de fundos de investimento

S.Público Automático	1.680.638,72

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE680609 DOMINGOS V C SILVA.

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4077

26

MANIFESTAÇÃO
Nº 077/CGM/2022

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 20/04/2022 através do Memorando n° 183/SEMUSA/22 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.129.895,09, para custear despesas com insumos e serviços no atendimento ao projeto Opera Rondônia, conforme Portaria nº 4859/2021,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de repasses estaduais conforme Portaria nº 4859/2021 de 28 de Dezembro de 2021 (em anexo) da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, onde regulamento estratégia para retomada e ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos no âmbito do sistema único de saúde no estado de Rondônia. Para subsidio do solicitado em anexo: Portaria nº 4859/21, projeto básico, resolução nº 014/22 do Conselho Municipal de Saúde, resolução nº 492/2021 – SESAU-CIB e extratos bancários.

Rolim de Moura/RO, 22 de Abril 2022.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021